

posteriores. Autorização: Coordenação de Saúde Digital. Ratificação em 25/07/2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:D89EE0FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanente (elétricos, eletrônicos, eletrodoméstico e informática), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, para atender as necessidades do legislativo dessa Egrégia Casa, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Dispensa

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:392E726A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023**

O Prefeito do Município de Afrânio, no uso das suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. ENEDINA PEREIRA DE ARIMATEIA JUNIOR, CPF: 030.829.964-77 para atuar como GESTOR ESCOLAR do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 17/02/2023 ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 14 de julho de 2023.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D5610435

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2023**

EMENTA: Designa servidores que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os respectivos servidores constantes no anexo único, aprovados no Edital de Seleção Simplificada para Gestores Escolares Municipais, da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FABA0C53

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 180 (cento e oitenta) baias 2x2m para ovinos/caprinos, para realização da 5º EXPOLEITE 2023, do Município de Afrânio-PE. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br **Período de Recebimento de proposta: 26/07 a 31/07/2023 até as 16h.** Afrânio, 25/07/2023. Drean de Sousa Lopes – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:39885AA9

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023**

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física especializada no fornecimento de SILAGM E PALMA FORRAGEIRA, para alimentação dos animais em exposição, na 5º Expoleite 2023. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br **Período de Recebimento de proposta: 26/07 a 31/07/2023 até as 16h.** Afrânio, 25/07/2023. Drean de Sousa Lopes – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:50DDDFDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO 109/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** COLCHOES GLOBO IND. DA TRANSF. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ nº: 04.639.580/0001-12. **Objeto:** Seleção de empresa(s) patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), bem como pessoas físicas, visando à conjugação de esforços para a realização da EXPOLEITE 2023 no município de Afrânio/PE, por meio de cotas de patrocínio, correspondentes à autorização para comércio de alimentos e bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento, ou por meio de agência intermediadora, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Cultura). **Modalidade:** Chamada Pública 002/2023. **Valor da Cota:** R\$ 5.000,00. **Data de Assinatura:** 20/07/2023.

Ordenador:
RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação e do Ensino Básico -

Divisão de Cultura
/SEBASTIÃO FERREIRA DURANDO –
Colchões Globo Ind. Da Transf. Com. e Importação LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A2CE75CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO 111/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GEODAVE

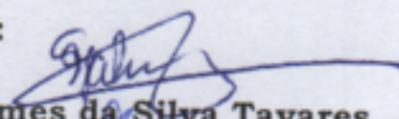


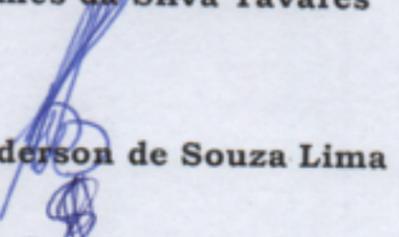
**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

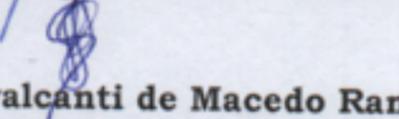
**ATA DA REUNIÃO PARA RESULTADO DE PROPOSTAS HABILITAÇÃO DECORRENTES DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) às 10h (dez horas), a Comissão Permanente de Licitação, composta por sua Presidente: **Sra. SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES**, e pelos membros: **JULIANA CAVALCANTI DE MACEDO RAMOS e MÁRIO LUANDERSON DE SOUZA LIMA**, reuniram-se na sede da contratante, para sob a presidência da primeira, realizar a abertura dos envelopes de propostas de preços e habilitação, decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM**, que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanente (elétricos, eletrônicos, eletrodoméstico e informática), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, para atender as necessidades do legislativo dessa Egrégia Casa. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta licitação foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE**, e tinha como o recebimento do mesmo nos seguintes endereços; **Local de entrega das propostas: e-mail: camaramunicipal.afranio@gmail.com, ou entrega presencial na sala de licitação da referida câmara Municipal.** Aberta a reunião, a Presidente convidou **MÁRIO LUANDERSON DE SOUZA LIMA** para secretariar os trabalhos. A empresa: **JOÃO BATISTA CIDRONIO ALVES - ME**, encaminhou através do e-mail da instituição a proposta de preço e a documentação exigida no Termo de Referência(edital). Verificando o e-mail recebido, percebemos que os preços praticados pela a referida empresa estava superiores à cotação apresentada pela mesma anteriormente fornecida a esta casa, para que se fosse realizado a média de preços e confeccionado o Termo de Dispensa para posterior publicação do recebimento das propostas. Na oportunidade enviamos e-mail a única empresa interessada na participação no dia 23 de agosto do ano em curso que aqui transcrevemos em ata **“Verificando os autos do processo, percebemos que a empresa JOAO BATISTA CIDRONIO ALVES ME já havia nos fornecido cotação de preço com validade de 90 (noventa) dias, o que não justifica esta Câmara Municipal comprar com preço superiores ou igual ao termo de cotação. Solicitamos de V.S”, caso aceite ajustar os preços para proposta inicial. Na oportunidade, solicito que seja enviado também CNPJ, alvará e atestado de capacidade técnica”.** A **JOÃO BATISTA CIDRONIO ALVES - ME**, respondeu ao e-mail e reenviou uma nova proposta com os preços sugeridos, bem como os outros documentos que estavam faltando nos documentos solicitados. Dessa forma ficou constatado que a empresa **JOÃO BATISTA CIDRONIO ALVES - ME**, atendeu satisfatoriamente ao que exigia o Termo de Dispensa, restando a mesma classificada no processo em comento. Ato contínuo, passou a Comissão de Licitação a analisar o (envelope de **HABILITAÇÃO DA EMPRESA JOÃO BATISTA CIDRONIO ALVES - ME**, e desta análise verificou-se a habilitação da mesma. Os valores dos itens apresentado pela licitante vencedora totalizou em **R\$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais)**. Foi declarada vencedora do certame a licitante **JOÃO BATISTA CIDRONIO ALVES - ME**, por apresentar o menor preço unitário em todos os itens, conforme proposta acostada ao processo licitatório. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, e achada conforme e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO:


Solange Gomes da Silva Tavares
Presidente


Mário Luanderson de Souza Lima
Secretário


Juliana Cavalcanti de Macedo Ramos
Membro

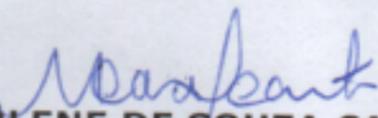


**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 004/2023 objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanente (elétricos, eletrônicos, eletrodoméstico e informática), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, para atender as necessidades do legislativo dessa Egrégia Casa, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete; Empresa Vencedora: **JOAO BATISTA CIDRONIO ALVES** . Homologado em: 30/08/2023. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI – Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.**

Afrânio – 31 de agosto de 2023.


MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

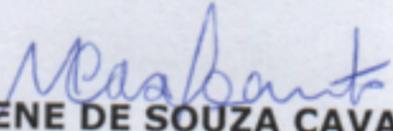


**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

ADJUDICAÇÃO – DISPENSA 004/2023

Afrânio – PE, 31 de agosto de 2023

Concluídos os procedimentos da Dispensa de Licitação **Nº 004/2023**, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanente (elétricos, eletrônicos, eletrodoméstico e informática), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, para atender as necessidades do legislativo dessa Egrégia Casa, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete, **DECIDI**, respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação dos fornecimentos à Licitante: **JOAO BATISTA CIDRONIO ALVES**, por ter apresentado a melhor proposta de preço para todos os itens, com valor global, de R\$ 15.730,00(quinze mil setecentos e trinta reais).**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI** Presidente da Câmara Municipal.


MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

CONTRATO N.º 006/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM a CÂMARA MUNICIPAL DE
AFRÂNIO-PE E JOÃO BATISTA CIDRONIO
ALVES - ME, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa Jurídica de direito público com sede na Rua Petrolina, 18 - Centro Afrânio-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.721.892/000182, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.707.834-60, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.556.228 SDS/PE residente e domiciliada no Município de Afrânio/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **JOÃO BATISTA CIDRONIO ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Afrânio - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.392.595/0001-30, neste ato representado por **JOÃO BATISTA CIDRONIO ALVES**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.953.594-77, residente e domiciliado na Cidade de Afrânio - PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, tendo em vista a **homologação em 31/08/2023** do resultado do **Dispensa de Licitação n.º 004/2023 de 15/08/2023**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação n.º 004/2023** observados os dispositivos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais permanente (elétricos, eletrônicos, eletrodoméstico e informática), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, para atender as necessidades do legislativo dessa Egrégia Casa, e conforme a proposta da CONTRATADA(**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORNECIMENTOS

3.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o objeto especificado na cláusula anterior do presente contrato e de acordo com os *anexos* contidos no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação n.º 004/2023**, na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e neste Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue, mediante Nota Fiscal/ Fatura aprovada pela administração.

Rua Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE1

Fone: (87) 3868.1054



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.3 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao **Setor Financeiro da Câmara Municipal**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo **TST - Tribunal Superior do Trabalho**, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CMA-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 – O valor global do contrato é de **R\$ 15.730,00**(quinze mil setecentos e trinta reais).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

- 9.1** - Entregar os produtos, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato;
- 9.2** - fornecer os produtos, com fiel observância às disposições da legislação em vigor;
- 9.3** - Assumir inteira responsabilidade pelo o fornecimento que lhe forem adjudicados;
- 9.4** - Fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução deste Contrato;
- 9.5** - Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do objeto;
- 9.6** - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto licitado;
- 9.7** - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- 9.8** - Manter os prazos ajustados na Dispensa de Licitação nº 004/2023 e firmados na proposta de preços;
- 9.9** - Manter-se, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10** - Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 9.11** - A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos a Câmara Municipal de Afrânio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- 9.12** - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Afrânio
- 9.13** - Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 10.2** - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 10.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 10.4** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.5** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.
- 10.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial desta Dispensa de licitação a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa aplicar ao contratado as punições prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Ficará também sujeita às punições referidas neste item a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar da proposta vencedora.

11.3 – A aplicação de penalidades não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções prevista na lei.

11.4 – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **Câmara Municipal de Afrânio**, doravante denominados "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à **Câmara Municipal de Afrânio** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuado pelo fiscal: **MARIO LUANDERSON DE SOUZA LIMA (CPF: 095.998.814-94)**, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas decorrentes da contratação da Banca Organizadora, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01301

Funcional: 01.031.0101.1001.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Fonte: RP

Ficha: 001

Nota de Empenho n.º _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

14.1 - A Administração Municipal poderá declarar rescindido o Contrato, nos termos dos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133, nos seguintes casos:

14.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

14.8 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

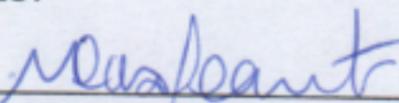
15.3 – Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por: todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

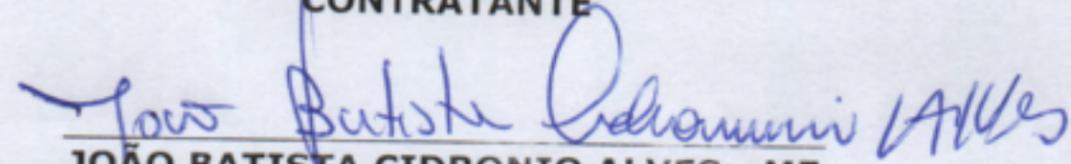
16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Afrânio-PE, 01 de setembro de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
CONTRATANTE**

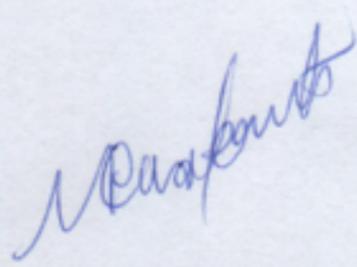


**JOÃO BATISTA CIDRONIO ALVES - ME
JOÃO BATISTA CIDRONIO ALVES - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº





**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

ANEXO I – PROPOSTA DA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SMARTPHONE 128 G 6GB RAM	UNID.	02	1.390,00	2.780,00
02	SMART TV LED 43" FULL HD LED, 60 Hz, WIFI, BLUETOOTH HDR 3 HDMI 2 USB- – 220V	UNID.	01	1.990,00	1.990,00
03	GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX BRANCA – 220V	UNID.	01	3.490,00	3.490,00
04	FOGÃO 4 (QUATRO) BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BRANCO – 220V	UNID.	01	800,00	800,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WIFI ADF	UNID.	01	2.490,00	2.490,00
06	ARCONDICIONADO 12.000 BTUS FRIO 220 V, COM FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO TIME, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO (12 MESES)	UNID.	01	2.190,00	2.190,00
07	ARCONDICIONADO 9.000 BTUS FRIO 220 V, COM FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO TIME, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO (12 MESES)	UNID.	01	1.990,00	1.990,00
VALOR GLOBAL					R\$ 15.730,00

